MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.760 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

"Modifica o inciso VI, do art. 1º da Lei n.º 1.726, de 18 de dezembro de 2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI, do art. 1º, da Lei n.º 1.726, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a acessibilidade no transporte coletivo do Município de Rio Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - omissis.....

VI – Presidentes de Associações de Moradores".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2009, 121º da república, 107º do Tratado de Petrópolis, 48º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.160 DE 27/10/09
Pag nº 50